

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone: (0465) 56-1223 - 85.740 - Pérola D'Oeste - PR

LEI Nº 12/92

DATA: 02 de junho de 1.992

SÚMULA: Autoriza o Chefe dp Executivo Municipal a alterar parte dos anexos I e II da Lei Municipal nº 32/91 de 31.12.91 e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PA-RANÁ aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar parte dos anexos I e II da Lei Municipal nº 32/91 de 31.12.91, ou seja: Anexo I - altera série de classes e Códigos do Grupo: Ocupacional: O5 - Magistério, bem como valores dp Anexo II do mesmo Grupo Ocupacional, como também os valores - dos Grupos Ocupacionais: O2 - Administração e, O3 - Contabilidade - Tributação e Fiscalização, passando a vigorar a partir desta da ta, com efeito retroativo a 01.05.92 os constantes em apenso, par tes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Domingos João Ribeiro Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: Combeta

EDIÇÃO: 168 PAG.

DATA: 12.06.92